

## MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº .../2022

### PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO

#### **PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA E A ASSOCIAÇÃO GAÚCHA ESTANCIENSE, POR MEIO DESTE TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇOES E ATIVIDADES DE CULTIVO À CULTURA E TRADIÇÃO RIOGRANDENSE.**

O MUNICÍPIO DE ESTANCIA VELHA doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua ... nº ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diego Willian Francisco, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº .., residente e domiciliado em Estância Velha e a ASSOCIAÇÃO GAÚCHA ESTANCIENSE, doravante denominada PARCEIRA OUTORGADA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº ...., neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente .., CPF nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº .., em Estância Velha /RS, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº ..., resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistente no cultivo das tradições gaúchas, através do desenvolvimento de atividades e ações culturais de manutenção e preservação da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Estância Velha, que se realizará de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela **PARCEIRA OUTORGADA** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

**Subcláusula Única** - O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre os participes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração de valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas constam do Plano de Trabalho proposto pela **PARCEIRA OUTORGADA** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCEIRA**:

##### **I – DA PARCEIRA OUTORGADA**

- a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal, em quantidades e habilitações previstas no Plano de Trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) prestar contas finais, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia 31 de julho de 2023, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamento os Termos de Parceria no âmbito municipal;
- e) movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica previamente indicada ao **PARCEIRO PÚBLICO**;
- f) executar as atividades e cumprir as metas atreladas ao Plano de Trabalho;
- g) encerrado o prazo de vigência deste Termo de Fomento, restituir os recursos financeiros repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, não utilizados;
- h) restituir os recursos utilizados em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- i) permitir o livre acesso dos agentes da administração municipal e do Controle Interno do **PARCEIRO PÚBLICO**, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) prestar contas parciais dos recursos recebidos mensalmente após o recebimento da primeira parcela.

Parágrafo único - É de responsabilidade exclusiva da **PARCEIRA OUTORGADA**:

- a) o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **TERMO DE FOMENTO**, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **PARCEIRO PÚBLICO**, na inadimplência da **PARCEIRA OUTORGADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) repassar os recursos financeiros à **PARCEIRA OUTORGADA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) publicar no site oficial do Município extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- d) designar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para este **TERMO DE FOMENTO**, por meio de Portaria;

e) prestar o apoio logístico e financeiro necessários à **PARCEIRA OUTORGADA** para que sejam alcançados os objetos, objetivos e metas deste **TERMO DE FOMENTO** em toda sua extensão, nos termos e condições constantes do **PLANO DE TRABALHO**, devidamente aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

f) designar um gestor da parceria formulada por meio do presente **TERMO DE FOMENTO**, através de Portaria.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Plano de Trabalho aprovado pelo Parceiro Público:

**I - O PARCEIRO PÚBLICO** participará, ao longo do período de vigência do Termo, com a importância de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) de forma parcelada, de acordo com quadro específico do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**Sub-cláusula Única** - Os pagamentos mensais serão repassados até o dia 10 de cada mês subsequente, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o Plano de Aplicação constante do Plano de Trabalho.

**II – A PARCEIRA OUTORGADA** contribuirá com os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para cumprir integralmente com o Plano de Trabalho previsto e previamente aprovado entre os partícipes.

**Sub-cláusula Primeira** – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE FOMENTO**, poderá recomendar a alteração de valores a serem repassados à **PARCEIRA OUTORGADA**, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Sub-cláusula Segunda** – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **PARCEIRA OUTORGADA**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

**Sub-cláusula Terceira** – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE FOMENTO** a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas.

**Sub-cláusula Quarta**- As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento anual de 2022 e 2023.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PARCEIRA OUTORGADA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, mensalmente, ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com o Manual de Prestação de Contas instituído pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e com os documentos nele exigidos.

**Sub-cláusula Primeira** – A **PARCEIRA OUTORGADA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **PARCEIRA OUTORGADA**;

**Sub-cláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **PARCEIRA OUTORGADA** por, no mínimo, cinco anos.

**Sub-cláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PARCEIRA OUTORGADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE FOMENTO** devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

**Sub-cláusula Única** – A Comissão de Monitoramento Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste **TERMO DE FOMENTO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de ... de .... de 2022 até ... de ... de 2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Sub-cláusula Primeira** – Findo o **TERMO DE FOMENTO** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **PARCEIRA OUTORGADA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação do Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE FOMENTO**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**Sub-cláusula Segunda** – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando cobrança de valores pela **PARCEIRA OUTORGADA**, este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo**, por indicação da Comissão de Monitoramento Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

**Sub-cláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **PARCEIRA OUTORGADA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE FOMENTO**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**Sub-cláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE FOMENTO**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **PARCEIRO PÚBLICO** o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados e do Termo de Parceria firmado, podendo solicitar relatórios e documentações comprobatórias, bem como, realizar vistorias a qualquer tempo.

**Sub-cláusula Primeira-** Fica facultado ao **PARCEIRO PÚBLICO** a variação de até 10% dos custos estimados para cada elemento de despesa constante do Plano de Aplicação, independente de autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**. Acima desse percentual, somente com autorização expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**Sub-cláusula Segunda-** Constatada a aplicação indevida dos recursos financeiros, em descumprimento a qualquer cláusula do Termo de Fomento, Decreto Municipal ou do Manual de Prestação de Contas, será exigida a restituição do(s) valor(es) glosados.

**Sub-cláusula Terceira-** Os valores glosados serão corrigidos monetariamente pela variação do IGPM(FGV), acrescido de juros legais de 1% ao mês, desde a data do recebimento do recurso até a efetiva restituição aos cofres municipais.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO FOMENTO**;
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, a **PARCEIRA OUTORGADA** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil", ou por razões de interesse público devidamente justificados.

**Sub-cláusula Primeira-** No caso de rescisão do presente instrumento, a **PARCEIRA OUTORGADA** obriga-se a restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, incluídos os rendimentos no mercado financeiro, se houver, bem como comprovar a sua regular aplicação.

**Sub-cláusula Segunda-** A rescisão deste Termo por parte do **PARCEIRO PÚBLICO** ou da **PARCEIRA OUTORGADA**, não dará direito a nenhuma espécie de indenização ou reparação a qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência, por parte da **PARCEIRA OUTORGADA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis e previsíveis neste Termo de Fomento, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

**Sub-cláusula Única-** O desvio da finalidade prevista neste convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **PARCEIRA OUTORGADA** pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo

Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Estância Velha para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE FOMENTO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância Velha, .... de ..... de 2022.

---

**PARCEIRO PÚBLICO**

---

**PARCEIRA OUTORGADA**

TESTEMUNHAS:

## **TERMO DE FOMENTO**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE**

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| Entidade Proponente<br>Associação Gaúcha Estanciense - AGE               | C.N.P.J.<br>06.292.073/0001-80   |                             |
| Endereço<br>Rua Barão do Cotegipe, 196, Bairro Rincão dos Ilhéus         |  |                             |
| Cidade<br>Estância Velha   | UF.<br>RS  | Telefone<br>(51) 35511742   |
| Conta Corrente<br>068.519.240-4  | Banco<br>Banrisul  | Agência<br>0610             |
| Nome do Presidente<br>Vilson Miguel Rauber                               |  | C.P.F.<br>099.373.510-49    |
| C.I./Órgão Expedidor<br>5044566817<br>SSP/RS                             | E-mail<br><a href="mailto:Vilsonrauber70@gmail.com">Vilsonrauber70@gmail.com</a> | Telefone<br>(51) 99709-3442 |
| Endereço<br>Rua Porto Xavier, 104, Bairro Sol Nascente<br>Estância Velha |  | C.E.P.<br>93609-070         |

## QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto       | Período de Execução  |         |
|-------------------------|--|---------|
|                         | 12 meses   |         |
|                         | Ínicio   | Término |
| Identificação do Objeto | <p>Incentivo, manutenção e preservação da Cultura Tradicionalista no Âmbito do Município de Estância Velha</p>   |         |
| Justificativa           | <p>Parceria entre a Associação Gaúcha Estanciense - AGE e o Poder Público com objetivo de incentivar e apoiar a cultura tradicionalista, impulsionando e preservando a cultura predominante em nosso Estado.</p> <p>A ASSOCIAÇÃO GAUCHA ESTANCIENSE, DE ESTÂNCIA VELHA - AGE se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, situada nesta cidade, composta por número limitado de sócios, sendo que estes somente poderão ser considerados associados se forem centros de tradições gaúchas (CTGs), inscritos e reconhecidos pela 30ª Região Tradicionalista e pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).</p> <p>Propondo manter e preservar a cultura, bem como a manutenção das entidades tradicionalistas de Estância Velha, busca o auxílio do Poder Público para a realização das atividades elencadas neste Plano de Trabalho.</p> |         |

### QUADRO 3 – OBJETIVOS

#### Objetivos e finalidades da Associação Gaúcha Estanciense

- Desenvolver, por todos os meios, atividades que visem a defesa do patrimônio moral, cultural e artístico do Estado do Rio Grande do Sul;
- Reunir fraternalmente, sob o pátio da tradição gaúcha, todos os sócios interessados em cultivar os valores e folclore local e regional;
- Estimular a divulgação do folclore dentro do espírito de integração com a comunidade do município de Estância Velha, através de palestras sobre folclore, tradição e tradicionalismo, abordando assuntos variados da cultura regional (brinquedos, brincadeiras, resgate de canções, roupas atuais e antigas do povo gaúcho, comidas, bebidas, artesanato, ...), além de representar a Cidade em eventos como Rodeios artísticos e demais ações do padrão da cultura tradicionalista;
- Auxiliar a comunidade na solução de seus problemas, através de ações solidárias;
- Valorizar ações socioeducativas (idade, concepções, gêneros e hierarquias);
- Representar as entidades tradicionalistas perante os órgãos públicos;
- Buscar recursos junto à iniciativa privada ou pública, recursos estes que serão revertidas as entidades associadas, e consequentemente à comunidade de Estância Velha, não podendo ser utilizado para benefício ou usufruto pessoal de integrantes gestores da associação, sempre visando a cultura e o bem comum.

**QUADRO 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS  
A SEREM REALIZADAS NA EXCECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA  
PARCERIA**

| RECEITAS                          |                     |   | DESPESAS                       |  |   |
|-----------------------------------|---------------------|---|--------------------------------|--|---|
| FONTE<br>(ORIGEM)                 | DESCRIÇÃO           | VALOR   | FONTE                          | DESCRIÇÃO  | VALOR   |
| Município de<br>Estância<br>Velha | Termo de<br>Fomento | R\$<br>57.600,00<br><br>(Valor<br>Anual,<br>dividido em<br>12 parcelas) | AGE                            | Manutenção das<br>atividades<br>Artísticas e<br>Culturais das<br>Entidades<br>Tradicionalistas,<br>conforme<br>descrição da<br>atividades do<br>Plano de<br>Trabalho | R\$ 96.000,00<br><br>(Valor anual,<br>estimativa do<br>ano) |
| Município de<br>Estância<br>Velha | Termo de<br>Fomento | R\$<br>18.000,00<br><br>(Parcela<br>Única)                              | Município de<br>Estância Velha | Realização da<br>Pré Festa de São<br>Pedro   | R\$ 18.000,00   |
| Município de<br>Estância<br>Velha | Termo de<br>Fomento | R\$<br>12.000,00<br><br>(Parcela<br>Única)                              | Município de<br>Estância Velha | Realização da<br>Festa de São<br>Pedro   | R\$ 12.000,00   |

**QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

|        |        |        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

|               |              |              |              |              |              |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 34.800,00 | R\$ 4.800,00 |
|               |              |              |              |              |              |
| 7º mês        | 8º mês       | 9º mês       | 10º mês      | 11º mês      | 12º mês      |
| R\$ 4.800,00  | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |

#### CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

|              |              |              |                                       |              |              |
|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| 1º mês       | 2º mês       | 3º mês       | 4º mês                                | 5º mês       | 6º mês       |
| R\$ 8.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 18.000,00<br>(Mês<br>Farroupilha) | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00 |
|              |              |              |                                       |              |              |
| 7º mês       | 8º mês       | 9º mês       | 10º mês                               | 11º mês      | 12º mês      |
| R\$ 5.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.000,00                          | R\$ 9.000,00 | R\$ 8.000,00 |

#### QUADRO 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição do plano de aplicação dos recursos a serem aplicados durante o período do termo de fomento.

| NATUREZA DA DESPESA   |   |
|---|---|
| Pagamento de:<br><br>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição<br><br>Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE); | MONTANTE ESTIMADO<br><br>R\$ 18.000,00 (QUATRO MIL E<br>OITOCENTOS<br>REIS) MENSAIS<br>R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL<br>REIAS) EM ÚNICA PARCELA<br>PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ<br>FESTA DE SÃO PEDRO<br>R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REIAS)<br>EM ÚNICA PARCELA PARA |

|   |  |
|---|--|
| <p>- Aulas online de danças artísticas gaúcha, declamação, instrumentos musicais e demonstrações de vestimentas e artigos campeiros.</p> <p><b>Aulas presenciais nos Centros de Tradições Gaúchas, bem como participação em eventos realizados através do MTG</b></p> | <p><b>REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO</b></p>                                       |
| <p>Total geral no período de JUNHO 2022 a MAIO de 2023.</p>   | <p>R\$ 87.600,00 {oitenta e sete mil e seiscentos reais) no período de 12 meses.</p> |

**QUADRO 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>DETALHAMENTO</b> |   |  |
|---------------------|---|--|
| <b>MÊS</b>          | <b>ESPECIE DE DESPESA</b>   | <b>VALOR / PERCENTUAL %</b>  |
| JUNHO / 2022        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense(AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> <li>- Realização da Pré Festa de São Pedro</li> <li>- Realização da Festa de São Pedro</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48%<br>R\$ 18.000,00 / 20,54%<br>R\$ 12.000,00 / 13,70% |
| JULHO / 2022        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense(AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>   | R\$ 4.800,00 / 5,48%   |
| AGOSTO / 2022       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>  | R\$ 4.800,00 / 5,48%   |

|                |   |                      |
|----------------|---|----------------------|
| SETEMBRO/2022  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> <li>- Eventos e comemorações alusivas a Semana Farroupilha;</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| OUTUBRO / 2022 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>  | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| NOVEMBRO/2022  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>  | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| DEZEMBRO /2022 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>  | R\$4.800,00 / 5,48%  |
| JANEIRO / 2023 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanciense (AGE);</li> </ul>   | R\$ 4.800,00 / 5,48% |

|                  |  |                      |
|------------------|--|----------------------|
|                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul>  |                      |
| FEVEREIRO / 2023 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanctense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| MARÇO / 2023     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanctense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| ABRIL / 2023     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanctense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48% |
| MAIO / 2023      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção e conservação dos Centros de Tradição Gaúcha filiados à Associação Gaúcha Estanctense (AGE);</li> <li>- Aulas <i>online</i> e presenciais referente a Cultura Tradicionalista</li> <li>- Outras atividades vinculadas aos objetivos e finalidades da AGE.</li> </ul> | R\$ 4.800,00 / 5,48% |

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 87.600,00 / 100%</b> |
|--------------------|-----------------------------|

#### **8 – METAS / DESCRIÇÃO DAS METAS**

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

| <b>Meta</b> | <b>Descrição</b>                    | <b>Número de público atingido</b> | <b>Período</b>              |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 1           | <b>Invernadas Artísticas</b>        | <b>1.200 pessoas</b>              | <b>Mensal</b>               |
| 2           | <b>Festa Pré Festa de São Pedro</b> | <b>800 pessoas</b>                | <b>Mês de Junho 2022</b>    |
| 3           | <b>Festa de São Pedro</b>           | <b>1.000 pessoas</b>              | <b>Mês de Junho de 2022</b> |
| 4           | <b>Comunidades locais</b>           | <b>10.000 pessoas</b>             | <b>Anual</b>                |

#### **QUADRO 9 – ATIVIDADES REFERENTE AS METAS PROPOSTAS**

| <b>Metas</b> | <b>Atividades Correspondentes</b>  |
|--------------|--|
| 1            | Invernadas Artísticas, compreende o resgate da nossa cultura tradicionalista, através das danças tradicionais, conforme manual das danças, ministrado pelo MTG. Além disso com oficinas individuais, das quais variam como declamação, chula, canto, interprete vocal, entre outras. |
| 2 e 3        | Realização da Pré Festa e Festa de São Pedro. Festividade essa que procura o resgate e história do Padroeiro do Rio Grande do Sul, além de se tornar Patrimônio Cultural do Município de Estância Velha, através da Lei Municipal, <b>Nº 1817, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.</b>        |
| 4            | Público atingido através de ações sociais e inserção das comunidades locais junto as entidades tradicionalistas do Município de Estância Velha   |

#### **10 - CONTRAPARTIDA**

Contrapartidas apresentadas pela Associação Gaúcha Estanciense - AGE

- Disponibilização e estrutura das Entidades Tradicionalistas;
- Inserção de crianças e jovens nas Entidades Tradicionalistas;
- Inserção das Entidades Tradicionalistas nas comunidades locais;
- Oficinas Culturais;
- Participações e apresentações em eventos públicos;
- Campanhas Sociais;